



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 40/2019 - J F S M EMPREENDIMENTOS / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 040/2019**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J F S M EMPREENDIMENTOS.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J F S M EMPREENDIMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.247.281/0001-78, estabelecida Av. Pedro Almeida, 413, Sala 9, Edifício MH Moura, São Cristóvão, Teresina - PI, CEP: 64.052-280, telefone (86) 3305-8798, e-mail: jfsmempreendimentos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **João Felipe Saraiva Modesto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 966.064.443-49, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 22/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0007498-38.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), referente à aquisição dos bens descritos no **item 2** do Edital, conforme proposta de preços anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após o aceite dos bens descritos no objeto deste termo, a **CONTRATANTE** encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do(s) bem(ns) do **CONTRATANTE**, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, **de no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem contados do recebimento definitivo dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, na forma prevista no subitem 10.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições constantes no Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

J F S M EMPREENDIMENTOS

João Felipe Saraiva Modesto

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 09/2019 – Anexo I do Edital (0810429)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA (0816298)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FELIPE SARAIVA MODESTO**, Usuário Externo, em 13/09/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva**, Técnico Judiciário, em 13/09/2019, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia**, Coordenador de Contratações e Patrimônio, em 13/09/2019, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, Secretário(a), em 13/09/2019, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827524** e o código CRC **93B5B3A0**.



JFSM EMPREENDIMENTOS

segurança & credibilidade

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2019
Abertura da sessão: 21/08/2019 às 08h30min

A empresa J F S M EMPREENDIMENTOS – ME, possuidora do CNPJ nº 32.247.281/0001-78, sediada na Av. Pedro Almeida, 413 bairro: São Cristóvão, Teresina-PI, telefone: (0**86) 3305-8798, e-mail: jfsmempreendimentos@gmail.com, vem oferecer a seguinte proposta:

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO)	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
02	MARCA: RENAULT / MODELO: DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 16V / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2020. 1) Carroceria: PICAPE Cabine Dupla; 2) Ano de fabricação: 2019 ou superior; 3) Ano do modelo: 2019 ou superior; 4) Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; 5) Cor Branca; 6) Distância mínima entre eixos: 2.750 mm; 7) Capacidade mínima de 4 (quatro) pessoas, incluindo o motorista; 8) Motor dianteiro, com quatro cilindros em linha, bicomustível com injeção eletrônica (etanol e gasolina); 9) Potência mínima de 120 cv (etanol) e 118 cv (gasolina); 10) Torque mínimo de 16 kgf.m (etanol) e 16 kgf.m (gasolina); 11) Cilindrada mínima de 1.595 cm ³ ; 12) Tração dianteira; 13) Câmbio manual (poderá ser automático, caso seja a única opção do veículo ofertado); 14) Direção hidráulica (ou superior, se for item de série do veículo ofertado); 15) Freios com ABS; 16) Ar-condicionado original de fábrica; 17) Airbags frontais (motorista e passageiro); 18) 3 (três) ou 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros; 19) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; 20) Protetor de cárter;	02	R\$ 77.500,00	R\$ 155.00,00



JFSM EMPREENDIMENTOS

segurança & credibilidade

21) Protetor de caçamba;
22) Alarme e travas elétricas;
23) Retrovisores externos com acionamento interno;
24) Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis, e traseiros laterais de 3 pontos e central de 2 pontos ou 3 pontos;
25) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro;
26) Revestimento dos bancos em tecido;
27) Sistema de som com Rádio AM/FM, com conexão MP3 e entrada USB, no mínimo;
28) Quatro alto-falantes no mínimo;
29) Protetor frontal na cor preta;
30) Capota Marítima;
31) Volante de direção com regulagem de altura;
32) Tapetes dianteiros e traseiros;
33) Aplicação de película protetora em todos os vidros para fins de proteção contra os raios solares e melhora da sensação térmica dentro do veículo (em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254/2007);
34) Estepe com roda e pneu, triângulo de advertência, macaco e chave de rodas;
35) Demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
36) Assistência técnica em Teresina (PI);
37) Garantia mínima de 1 (um) ano.
38) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.

Valor do item 01: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital;

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital;

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital;

GARANTIA: conforme edital;



JFSM EMPREENDIMENTOS

segurança & credibilidade

Obs.: Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela a Administração, através do Edital.

Teresina – PI, 21 de agosto de 2019.


J F S M EMPREENDIMENTOS
Nome: JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO
Representante Legal
RG.: 98015000037 SSP-CE
CPF: 966.064.443-49



JFSM EMPREENDIMENTOS
segurança & credibilidade

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

J F S M EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 32.247.281/0001-78, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 022/2019, DECLARA, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



JFSM EMPREENDIMENTOS

segurança & credibilidade

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

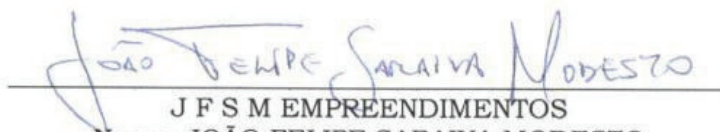
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Sem para mais subscreve,

Teresina – PI, 21 de agosto de 2019.


J F S M EMPREENDIMENTOS
Nome: JOÃO FELIPE SARAIVA MODESTO
Representante Legal
RG.: 98015000037 SSP-CE
CPF: 966.064.443-49

TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2019
(PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0007498-38.2019.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de veículos novos (zero quilômetro), tipo picape, classificados pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE, na Conta nº 3.4.4.90.52.52 (Material Permanente/ Veículos de Tração Mecânica), conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens descritos neste Termo serão necessários para modernização da frota oficial do TRE-PI e serão destinados aos cartórios eleitorais, para atender o programa de “Revitalização dos Cartórios”, conforme documento enviado pela Diretoria Geral (doc. SEI nº 0757791).

2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí tem como escopo a busca da excelência na gestão dos seus recursos operacionais, desta forma, para dar amparo à continuidade dos serviços de transportes, necessita dar andamento na renovação de sua frota, com a aquisição de veículos mais modernos e tecnicamente mais viáveis em termos de manutenção.

2.3. Os cartórios eleitorais não possuem veículos próprios, motivo pelo qual a Administração precisou adotar um planejamento para a aquisição desses bens, em face da grande distância entre os polos e a Capital e em busca de diminuir custos com deslocamento dos poucos veículos que compõem a frota da capital e, em contrapartida para dar suporte aos Juízes Eleitorais dos polos, em razão da necessidade de afastarem-se, repetidamente para os Postos de Atendimento, em razão do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, os trabalhos nas suas áreas de jurisdição, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo devido as outras atribuições desses magistrados e/ ou Chefes de Cartório.

2.4. Os bens descritos nos itens 1 e 2, são considerados veículos de serviços comuns (conforme Inciso III do art. 2 e Art. 11 da Resolução CNJ nº 83, de 10/06/20109 e do inciso III do Art. 2 da Portaria TRE-PI Nº 300/2011) e serão destinados ao transporte de pessoas e de materiais, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

2.5 A licitação está distribuída em 02 (dois) itens e a utilização do pregão se justifica porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10520, de 2002.

2.6 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/1993.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os materiais objeto da aquisição deverão atender as especificações contidas no anexo I do presente termo e nas informações contidas na tabela abaixo:

Itens	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor estimado Aceitável	Margem de Preferência
1	Veículo Automotor Tipo Picape - SUP		Unid.	09	SIM	NÃO

2	Veículo Automotor Tipo Picape – SUP* O item 2 refere-se à cota exclusiva para ME/EPP do item 1 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014)		Unid.	02	SIM	NÃO
---	---	--	-------	----	-----	-----

3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. DA AMOSTRA

4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí poderá dispensar a apresentação de amostra do bem pelo licitante provisoriamente classificado, em razão do grande porte do objeto e o alto custo que poderá acarretar para o licitante com sede fora de Teresina-PI, evitando-se, assim restrição de competitividade.

4.2. Reserva-se ao TRE-PI, no entanto, o direito a diligências, em substituição ao envio de amostra, a serem realizadas no local de guarda do bem, ou outros meios idôneos.

4.3. O licitante deverá colocar à disposição da Administração do TRE-PI todas as condições indispensáveis ao esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do objeto (teste drive, por exemplo), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e fornecer, sem ônus para o TRE-PI, manuais impressos em língua portuguesa, quando solicitado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em relação aos veículos descritos neste Termo, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes”

5.2. A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.

5.3. Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.660, de 16/06/1998, os veículos descritos neste Termo são flex, ou seja, transitam com combustível fóssil (gasolina) e com álcool, atendo a determinação da lei supracitada.

5.4. Os veículos adquiridos deverão apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de sua categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, devendo ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras “A” ou “B”, consoante o disposto no art. 3º da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO nº 5, de 10 de janeiro de 2012 (doc. PAD Nº 14.779/2018).

5.5. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A escolha da melhor proposta será sob o critério de menor preço por item, caso a empresa atenda às condições de participação e o objeto esteja de acordo com as especificações solicitadas.

7. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O pedido de fornecimento será realizado por meio de ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

7.1.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, à Comissão Especial de Recebimento dos veículos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no seguinte endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI - CEP: 64000-920, Telefone: (86) 2107-9811/9775, em dias úteis, das 07h00 às 14h00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PI.

7.2. O prazo de entrega do bem será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

7.3. No ato da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer, também, um “check-list” para cada veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor etc.) contendo os itens obrigatórios, baseados nas exigências deste Termo.

7.4. O recebimento provisório se dará após a entrega do(s) veículo(s). Constatado que o veículo corresponde ao especificado no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, a Comissão nomeada para recebê-lo deverá expedir recibo no próprio “check-list”, o qual acompanhará a respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, caso não haja nenhuma notificação à contratada, conforme previsto no item acima, a Comissão responsável pelo recebimento dos veículos, após a verificação da qualidade e quantidade do material, expedirá a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e, caso não haja nenhuma notificação pendente de ser solucionada pela contratada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de atraso injustificado para entrega do(s) bem(ns), fora do prazo estabelecido pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas neste termo e seus anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1.A minuta da Comissão Especial de Recebimento dos veículos, consta do Anexo II, deste Termo de Referência.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Após o recebimento definitivo, a cargo da Comissão (item 8.1.1), a fiscalização do contrato, deverá recair sobre o titular da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, localizada no Prédio - Sede, na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br; fone: (86) 2107-9811, atualmente, sob a responsabilidade do servidor Lívio Rogério Sousa Costa, ou do seu substituto eventual, na hipótese de ausência ou impedimento do titular.

8.5. Caberá ao fiscal do contrato ou seu substituto, rejeitar totalmente ou em parte o objeto, inclusive os acessórios, que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, assim como determinar o tempo para substituição do item eventualmente considerado fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme já previsto no item 7.5 deste Termo.

8.6. A licitante vencedora obriga-se a entregar o(s) bem(s) solicitado(s), através de ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte, caso seja constatado pela Administração a não conformidade com as referidas descrições, mesmo após o recebimento definitivo.

8.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes, ou realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens, sem que isso represente prejuízos à contratada, nem tampouco modifique o ato de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, o TRE-PI, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a Contratante, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante e conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2. Deve evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10.2. A Contratada deverá fornecer juntamente com os bens a serem entregues, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar, em nome do fabricante, a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, na unidade da federação, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

10.2.1. Garantia total de 12 (doze) meses ou aquela concedida pelo fabricante, se maior, para o veículo original de fábrica com as características exigidas no edital;

10.2.2. Garantia total de 12 (doze) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no Edital exigido pelo TRE-PI;

10.2.3. Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

10.2.4. Compete à contratada a responsabilidade de cumprimento dos prazos de garantia, não devendo superar o prazo de 30 (trinta) dias para resolução de eventuais defeitos.

10.2.5. O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

10.3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia, com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento que o valha, uma vez que o presente termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada, cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

10.4. A bateria dos veículos devem possuir seu nível máximo de carga, no momento da entrega dos veículos, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.6. A contratada deverá, ainda, realizar entrega técnica do bem, que consiste na orientação de, pelo menos, 02 (dois) servidores do TRE-PI acerca dos recursos disponíveis nos veículos

(especialmente informações sobre os recursos que oferecem e suas funcionalidades; o modo de condução mais econômico; manutenção; garantia; sinalizações etc.), a qual deverá ser efetuada até o recebimento definitivo do(s) veículo(s).

10.7. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativa a seus empregados.

10.10. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, cujo defeito se verifique quando da fiscalização para recebimento, devendo sanar eventuais defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos e acessórios, mesmo que constatados somente na utilização dos automóveis.

10.11. Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da licitante vencedora e os defeitos apresentados pelos veículos compreendem substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.11.1. Durante o período de garantia dos veículos (de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo do bem), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a licitante vencedora se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição, mão de obra necessárias e transporte.

10.11.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11.3. A licitante vencedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com o veículo a TABELA TEMPÁRIA (tempo padrão de mão de obra) de reposição de peças e serviços.

10.13. A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos compatíveis em características e prazos com o objeto deste termo de referência

10.16. A licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.17. É vedado à licitante vencedora opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

10.18. Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), bem como em conformidade com o estabelecido no item 5, deste Termo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1. Não assinar o contrato;
- 14.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 14.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.2.4. Não manter a proposta;
- 14.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.7. Fizer declaração falsa;
- 14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%
8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%
11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	-	-
14	2,2%	28	7,2%	-	-

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta)

dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória prevista no subitem 14.3.2 e demais sanções cabíveis;

14.3.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem 14.3.3.

14.3.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

14.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3.6. serão convertidas em advertência por escrito.

14.3.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.3.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

14.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

14.12. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem R\$ 882.763,20 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), de acordo a pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante.

15.2. A pesquisa de preços foi elaborada pela Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT, em conformidade com a IN 05/2014 (alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017), utilizando-se os sites especializados (www.fipe.org.br), bem como orçamentos colhidos junto a empresas do ramo.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

16.5. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

- a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação;
- c) Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- d) Deverão ser informados apenas uma marca e modelo de cada item ofertado, caso contrário à proposta será desclassificada;
- e) Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência deste Edital, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.
- f) A empresa deverá fazer especificação completa do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no Comprasnet, caso contrário poderá ter sua proposta desclassificada.
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação, inclusive o custo da garantia estendida quando exigida;

16.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formuladas em conformidade com o contido neste Termo de Referência e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara dos itens cotados, com indicação de quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo;
- c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, o valor do lance final deverá ser ajustado, levando-se em consideração duas casas decimais após a vírgula.

16.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- Frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos

aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Referência.

16.8. A Seção de Licitações e Contratações – SELIC, bem como as Seções de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP e de Administração Predial e Transportes – SEAPT, prestarão todos os esclarecimentos que lheS sejam solicitados pelos interessados, estando disponíveis de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787/9811 ou por meio do endereço eletrônico: selic@tre-pi.jus.br.

16.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Descrição do objeto;
- b) Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Portaria (Comissão de Recebimento de Bens);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Teresina-PI, 30 de junho de 2019.

Seção de Licitações e Contratações

De acordo:

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Veículo
1	Veículo automotor, tipo PICAPE, com as seguintes características mínimas: 1) Carroceria: PICAPE Cabine Dupla; 2) Ano de fabricação: 2019 ou superior; 3) Ano do modelo: 2019 ou superior; 4) Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; 5) Cor Branca; 6) Distância mínima entre eixos: 2.750 mm; 7) Capacidade mínima de 4 (quatro) pessoas, incluindo o motorista; 8) Motor dianteiro, com quatro cilindros em linha, bicomcombustível com injeção eletrônica (etanol e gasolina); 9) Potência mínima de 120 cv (etanol) e 118 cv (gasolina); 10) Torque mínimo de 16 kgf.m (etanol) e 16 kgf.m (gasolina); 11) Cilindrada mínima de 1.595 cm³; 12) Tração dianteira; 13) Câmbio manual (poderá ser automático, caso seja a única opção do veículo ofertado); 14) Direção hidráulica (ou superior, se for item de série do veículo ofertado); 15) Freios com ABS; 16) Ar-condicionado original de fábrica; 17) Airbags frontais (motorista e passageiro); 18) 3 (três) ou 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros; 19) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; 20) Protetor de cárter; 21) Protetor de caçamba; 22) Alarme e travas elétricas; 23) Retrovisores externos com acionamento interno; 24) Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis, e traseiros laterais de 3 pontos e central de 2 pontos ou 3 pontos; 25) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro; 26) Revestimento dos bancos em tecido; 27) Sistema de som com Rádio AM/FM, com conexão MP3 e entrada USB, no mínimo; 28) Quatro alto-falantes no mínimo; 29) Protetor frontal na cor preta; 30) Capota Marítima; 31) Volante de direção com regulagem de altura; 32) Tapetes dianteiros e traseiros; 33) Aplicação de película protetora em todos os vidros para fins de proteção contra os raios solares e melhora da sensação térmica dentro do veículo (em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254/2007);

	34) Estepe com roda e pneu, triângulo de advertência, macaco e chave de rodas; 35) Demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); 36) Assistência técnica em Teresina (PI); 37) Garantia mínima de 1 (um) ano. 38) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.		
Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Unidade	09		
Item	Descrição do Veículo		
2	Veículo automotor, tipo PICAPE, com as seguintes características mínimas: 1) Carroceria: PICAPE Cabine Dupla; 2) Ano de fabricação: 2019 ou superior; 3) Ano do modelo: 2019 ou superior; 4) Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; 5) Cor Branca; 6) Distância mínima entre eixos: 2.750 mm; 7) Capacidade mínima de 4 (quatro) pessoas, incluindo o motorista; 8) Motor dianteiro, com quatro cilindros em linha, bicom bustível com injeção eletrônica (etanol e gasolina); 9) Potência mínima de 120 cv (etanol) e 118 cv (gasolina); 10) Torque mínimo de 16 kgf.m (etanol) e 16 kgf.m (gasolina); 11) Cilindrada mínima de 1.595 cm ³ ; 12) Tração dianteira; 13) Câmbio manual (poderá ser automático, caso seja a única opção do veículo ofertado); 14) Direção hidráulica (ou superior, se for item de série do veículo ofertado); 15) Freios com ABS; 16) Ar-condicionado original de fábrica; 17) Airbags frontais (motorista e passageiro); 18) 3 (três) ou 4 (quatro) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros; 19) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; 20) Protetor de cárter; 21) Protetor de caçamba; 22) Alarme e travas elétricas; 23) Retrovisores externos com acionamento interno; 24) Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis, e traseiros laterais de 3 pontos e central de 2 pontos ou 3 pontos; 25) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro; 26) Revestimento dos bancos em tecido;		

27) Sistema de som com Rádio AM/FM, com conexão MP3 e entrada USB, no mínimo; 28) Quatro alto-falantes no mínimo; 29) Protetor frontal na cor preta; 30) Capota Marítima; 31) Volante de direção com regulagem de altura; 32) Tapetes dianteiros e traseiros; 33) Aplicação de película protetora em todos os vidros para fins de proteção contra os raios solares e melhora da sensação térmica dentro do veículo (em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254/2007); 34) Estepe com roda e pneu, triângulo de advertência, macaco e chave de rodas; 35) Demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); 36) Assistência técnica em Teresina (PI); 37) Garantia mínima de 1 (um) ano. 38) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88. * O item 2 refere-se à cota exclusiva para ME/EPP do item 1 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014)			
Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Unidade	02		

OBSERVAÇÕES:

1 – As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os veículos e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

2 - A empresa licitante poderá a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

3 - Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Itens	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado Aceitável	Margem de Preferência
1	Veículo Automotor Tipo Picape - SUP	Unid.	09	80.251,20	NÃO
2	Veículo Automotor Tipo Picape – SUP* O item 2 refere-se à cota exclusiva para ME/EPP do item 1 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014)	Unid.	02	80.251,20	NÃO
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)				882.763,20	

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

- I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;
- III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo dos veículos, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxx de 2019.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
PRESIDENTE DO TRE-PI

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome da empresa: _____		CNPJ n.º _____
Endereço: _____		
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____
Conta corrente n.º _____	Banco: _____	Agência: _____

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1			
2			

Importa a presente proposta no valor total de R\$ (_____).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
NOME COMPLETO
CARGO/CPF